

# Publicações Regais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1142/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADO: JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO RESTAURANTE - ME  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento frotado e parcelado de refeições para atender funcionários desta Administração, no desempenho de suas funções rotineiras no Município de Umuarama - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Sócio Proprietário  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1182/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ROBERTO JOSE ROSA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1172/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: AUTO POSTO IAD LOTA - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oitenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 059/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
TIAGO PINHEIRO DI RICO  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1182/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1182/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
RUBENS APARECIDO DE SOUZA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1182/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
RUBENS APARECIDO DE SOUZA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 1182/2016  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.  
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 22 de Novembro de 2017, considerando o período no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 057/2016.  
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante  
RUBENS APARECIDO DE SOUZA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 22/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
R E S O L V E:  
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:  
FORNECEDOR: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP  
RESCISÃO DO OBJETO  
Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR. 11.410,00  
VALOR TOTAL R\$ 11.410,00  
FORNECEDOR: RUBENS PAPELARIA LTDA  
DESCRIÇÃO DO OBJETO VALOR TOTAL  
Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento dos Programas IGD/SUAS e Bolsa Família da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR. 9.645,00  
VALOR TOTAL R\$ 9.645,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
R E S O L V E:  
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:  
FORNECEDOR: JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO RESTAURANTE - ME  
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL  
1 Aquisição frotada e parcelada aquisição de refeições para atender funcionários desta Administração, no desempenho de suas funções rotineiras no Município de Umuarama - PR. 76.650,00  
VALOR TOTAL R\$ 76.650,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2016.  
JUVENI AGUIELINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 22/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
R E S O L V E:  
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 5000 L Gasolina comum 2,96 148.000,00  
2 5000 L Gasolina comum 3,74 187.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 335.000,00  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 10000 L Oleo Diesel S-500 Comum 2,88 288.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 288.000,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 22/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
R E S O L V E:  
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 5000 L Gasolina comum 2,96 148.000,00  
2 5000 L Gasolina comum 3,74 187.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 335.000,00  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 10000 L Oleo Diesel S-500 Comum 2,88 288.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 288.000,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 22/11/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
R E S O L V E:  
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2016, que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das proponentes:  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 5000 L Gasolina comum 2,96 148.000,00  
2 5000 L Gasolina comum 3,74 187.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 335.000,00  
FORNECEDOR: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA  
ITEM QUANT. UND. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VL. UNIT. VALOR TOTAL  
1 10000 L Oleo Diesel S-500 Comum 2,88 288.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 288.000,00  
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 2016.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 407/2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94.  
D E C R E T A:  
I - Fica considerado fracionado Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREGÃO Nº 17/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global referente à construção de Muro de Arrimo do Barracão de Reciclando Cidadão, Conforme Convênio nº TAC/PAC 0256/2012 - RESÍDUOS SÓLIDOS, Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento, Controle Plurianual em Anexo, revogando-se o presente certame.  
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 07 de novembro de 2016.  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 164/2016  
REF. CONTRATO Nº 135/2015  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 490.852.639-72, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa FRESNEDA DE CARNES VERLAINNE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 90.844.318/0001-32, com sede na RUA PARANÁ - CEP: 87400000 - BAIRRO CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) JOSE LUIZ BORGES, portador da cédula de identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 490.617.292-87, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1050 CEP 87.430-000 Tapajara - Paraná, em entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Genêros Alimentícios e Materiais de Limpeza de 1ª qualidade, por um período de 12 meses, Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações em Anexo, do(a) Pregão 43/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 43/2015, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 135/2015, a contar do dia 04/10/2016 à 01/11/2016, para fins de Pagamento aos Pedidos do nº 15 de Setembro/2016, conforme justificativa constante em memorando 2016006676.  
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 43/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 135/2015  
Cruzeiro do Oeste, 04 de Outubro de 2016.  
FRESNEDA DE CARNES VERLAINNE LTDA  
Contratada  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal  
Testemunhas:  
1-----  
2-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643-1301 - CEP 87820-000  
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná  
ATO DA MESA Nº 064/2016.  
CONTRATAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009, e  
Considerando que o Vereador DOUGLAS DOMINGUES DA COSTA, programada para os dias 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, para viajar à cidade de Curitiba para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretarias Estaduais e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade de Curitiba, conforme Ato 104/2016.  
R E S O L V E:  
I - Revogar o Ato da Mesa nº 063/2016, que havia deferido o pedido formulado pelo Vereador e autorizado o recebimento de três (03) diárias.  
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.  
Domingo Aparecido de Nigro Rubens Eugênio dos Santos  
Presidente 1º Secretário  
Juliano Vaz da Almeida Rosângela Onofre  
Vice-Presidente 2ª Secretária

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023.0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARIZAGEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728  
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016  
Somada: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, da Resolução nº 15/2015 (orçamento):  
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 172.568,54 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos, para reforço da seguinte dotação orçamentária:  
0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE R\$ 52.568,54  
0303 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE R\$ 120.000,00  
10302003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES  
3.3.90.30 (80) Material de Consumo - Fonte 31328 R\$ 52.568,54  
3.3.30.39 (81) Outros Serv. De Terç. - Pessoa Jurídica - Fonte 31328 R\$ 120.000,00  
TOTAL R\$ 172.568,54  
Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 31328, considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3 da Lei n. 4320/64.  
Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2016.  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
Presidente

ANEXO I - (Ato Administrativo nº 52/2016)  
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

01	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2015)	520.995,16
02	Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro e Dezembro de 2015)	5.359,27
03	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro/2016)	654.238,91
04	Recetta prevista para X2 (exercício de 2016)	488.400,00

RECETA: RECURSOS- FONTE 31328  
Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$\Delta$	=	$\frac{1^{\text{o}} \text{ período de } X2 - 1^{\text{o}} \text{ período de } X1}{1^{\text{o}} \text{ período de } X1} \times 100$
$\Delta$	=	$\frac{654.238,91 - 520.995,16}{520.995,16} \times 100$
$\Delta$	=	125,57% - 100,00% = 25,57%

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2º período de X1 x	25,57%	=	1.370,36	6.729,63
<b>CÁLCULO:</b>				
(+ a) Receita Prevista para X2 (2013)	488.400,00			
(- b) Menos:				
Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito ( janeiro/Junho de 2014).	654.238,91			
Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período ( junho a dezembro/2013).	6.729,63			
(=) Total de (b).....	660.968,54			
(+ c) (B-A)+C Excesso provável de arrecadação constatado.	172.568,54			

## FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023.0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARIZAGEM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3823-2728  
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016  
Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - PR.  
Parágrafo Único - Se verificada que o comprometimento das despesas ultrapassar a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.  
Art. 3º. Este ato entrará em vigor a partir desta data.  
Umuarama, 21 de novembro de 2016.  
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3.382  
DE 11 de novembro de 2016.  
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 20 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
I - CONCEBER DE (seis) diárias no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), 01 (uma) de R\$ 30,00 (trinta reais) totalizando R\$ 390,00 (Oitocentos e quarenta reais) ao servidor municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº. 1281, ocupante do cargo de motorista 40h, lotado 008.008.012 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Douradina para viagem de trabalho, com veículo próprio do Município, com a seguinte estimativa de dias, locais e finalidades:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo Maringá e Londrina  
14 a 19/11/2016 Saída às 05:00h e retorno às 19:00h Finalidade da Secretaria de Educação.  
22/11/2016 Saída às 14:00h Umuarama Finalidade da Secretaria de Educação.  
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
III - Fica o servidor responsável a comprovar através de um relatório de viagem, e comprovantes em anexos sua viagem.  
IV - Caso o servidor viajar em outro dia, ou com outra finalidade, deve apresentar novo cronograma para ser republicado.  
V - Caso o não utilizar todo recurso dispendido da diária, deverá ser restituído para o Município via depósito identificado.  
VI - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vitor, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (11/11/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0032/2016  
O Presidente do CMDCA, que este se inscreve, no que lhe confere a Lei Municipal 442/2002 e as Leis complementares e o Regimento Interno CONVOCA, Vossa Senhoria, como Conselheiro(a), e os membros do Conselho Tutelar a ser reunido em Sessão Plenária a ser realizada no:  
DIA: 25 de Novembro de 2016  
HORÁRIO: às 14h00  
LOCAL: Sala do CRAS- Rua Jorge Ferreira, 638 - Francisco Alves - Pr  
Para tratar da seguinte pauta da ordem do dia:  
a) Leitura e aprovação da Ata anterior;  
b) Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente  
c) Assuntos de Interesse dos Conselheiros  
Presidente do CMDCA de 22 de Novembro de 2016.  
Anexo: Avanço Neto  
Francisco Alves - PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES  
Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MPFS em 20/11/1978 - CNPJ: 77.356.442/0001-08  
Avenida Getúlio de Oliveira, nº 713 - Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000  
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (41) 3643-1295 - E-mail: strfesivas@hotmail.com

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso das atribuições que lhes conferem os Estatutos e a Legislação Sindical, convoca os associados em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 10 de dezembro, às 09:00 horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves, situado na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713, nesta cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
I. Leitura e aprovação da ata da assembléia anterior;  
II. Previsão orçamentária do ano de 2017;  
III. Assuntos gerais.

Não havendo, na hora acima indicada o número suficiente, de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Francisco Alves, Paraná.  
23 de novembro de 2016  
Manuel Ferreira da Silva  
Presidente  
Manuel Ferreira da Silva  
Diretor Presidente  
Fone: 1928.479-34  
RG: 1.831.315-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo discriminada:  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE OFTALMOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016.  
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br  
Icaraima, 23 de novembro de 2016.  
NELSON DE QUEIROZ SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 110/2016  
REF. CONTRATO Nº 195/2014  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTAD DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outra a Empresa GEYSER DO BRASIL RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 17.338.308/0

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 241 - Fone/Fax: +55 98-3656-1389 - Ex. Postal 141  
 CEP 71565-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Internet: www.altopiquiri.gov.br - E-mail: cont@altopiquiri.gov.br

## Senhores Mucipales

O Município de Alto Piquiri informa abaixo o regular funcionamento das Equipes de Saúde da Família e Bucal, bem como os profissionais, carga horária e locais de funcionamento das mesmas.

### Equipe 1 (CNES: 2779943):

**CENTRO DE SAÚDE WALTER LAMÔNICA DOS SANTOS**  
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1124, Centro, Alto Piquiri-PR  
 Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Equipe 2 (CNES: 2739615):

**POSTO DE SAÚDE PAULISTÂNIA**  
 Endereço: Av. Paulistânia, s/n, Paulistânia, Alto Piquiri-PR  
 Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Equipe 3 (CNES: 6850006):

**UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CLÍNICA DA MULHER)**  
 Endereço: Rua Riberirão Preto, 2440, Centro, Alto Piquiri-PR  
 Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h.

Para eventuais reclamações, irregularidades, sugestões e denúncias os usuários poderão contactar algum alguns dos órgãos abaixo ou pelos telefones que seguem:

<b>Local</b>	<b>Telefone</b>
Prefeitura de Alto Piquiri-PR	44-3656-8000
Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR	44-3656-1333
Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri-PR	44-3656-1679
Ouvuidoria Municipal de Saúde	44-3656-1389
Ouvuidoria Regional de Saúde	44-3622-8200
Ministério da Saúde	136

ESTABELECIAMENTO / CNES: 2739615 - POSTO DE SAUDE PAULISTANIA  
 Tipo Equipe 01 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA  
 Equipe / INE: 000374334 / 0003 - PAULISTANIA MIRANTE  
 Município 1410070 - ALTO PIQUIRI

Nome do Profissional	CEO / Especialidade	Carga Horária no Estabelecimento Amb- Hosp- Out	Microárea	Di Entrada	Di Deslig	
MARIA DO CARMO MORAES GONCALVES	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	12	01/02/2013
MARI L MENDES DE OLIVEIRA	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	11	09/05/2008
PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	10	07/11/2009
DEBORAKAYOKO TANITA	223665 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA	40	0	0	11	01/20/2015
ADOLFO PENIA BARZAGA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE	40	0	0	01	08/08/2016
MARIA APARECIDA DA SILVA MORA	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA	40	0	0	01	07/02/2014

ESTABELECIAMENTO / CNES: 2779943 - CENTRO DE SAUDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS  
 Tipo Equipe 02 - ESFBS\_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M1  
 Equipe / INE: 000374342 / 0001 - WALTER LAMONICA DOS SANTOS  
 Município 1410070 - ALTO PIQUIRI

Nome do Profissional	CEO / Especialidade	Carga Horária no Estabelecimento Amb- Hosp- Out	Microárea	Di Entrada	Di Deslig	
EUDINILVA PENEIRA DA SILVA	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	04	01/13/2015
CESSE ALVES DE SOUZA	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	01	01/06/2007
SIOMNI DA SILVA BRUNO	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	02	01/03/2011
VANDIA DE SOUZA	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	03	25/01/2016
LUCIANA BORGES SEVERINO	322430 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	40	0	0	01	07/07/2016
KARINE RICHTER	223293 - CIRURGIAODONTISTA DA	40	0	0	01	07/07/2016
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	223665 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA	40	0	0	01	02/03/2013
ANGELO HCENTE TAMBORELLI TORRE	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE	40	0	0	01	09/09/2016
JOZIANE GONCALVES	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA	40	0	0	01	09/05/2008

ESTABELECIAMENTO / CNES: 6850006 - UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE DA FAMILIA  
 Tipo Equipe 02 - ESFBS\_M1 - ESF COM SAUDE BUCAL - M1  
 Equipe / INE: 000374350 / 0002 - WALTER LAMONICA DOS SANTOS  
 Município 1410070 - ALTO PIQUIRI

Nome do Profissional	CEO / Especialidade	Carga Horária no Estabelecimento Amb- Hosp- Out	Microárea	Di Entrada	Di Deslig	
FABIANE OLIVEIRA WENZLER DE CARVALHO	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE	40	0	0	08	08/09/2008

MIS / SAS - SECRETARIA DE ATENCAO A SAUDE SCNES  
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
 DATASUS - Relatório de Profissionais por Equipe  
 Compensação: 09/2016 Seleção: Todos Versão: 3.2.50

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 363/2016  
 DATA: 23/11/2016  
 AUTORIA: Executivo Municipal  
 SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade Pregão Presencial. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 1.570/2016  
 SÚMULA: PROIBE A CONTRATAÇÃO DE PARENTES EM CARGOS PÚBLICOS COMISSOINADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 052/2016  
 SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade Pregão Presencial. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 052/2016  
 SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade Pregão Presencial. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
**REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO**  
 Dorlei Gomes Oficial  
 Rodrigo Menon Gondó Escrevente Autorizado

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

**RODRIGO MENON GONDÓ**, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor CREDVORILE - Gestão e Recuperação de Créditos LTDA. Despachante contratado pela Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato nº 1364/2014, neste ato representado pelo Sr. Rafaela Oliveira, RG. 13.105.944-2, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o(s) Sr(s). **MANOEL PEREIRA DE ARAUJO**, Cl. 12.112.992-5-SP., e CPF. 011.135.548-60, trabalhador de construção civil, e sua mulher **MARIA APARECIDA PACHECO DE ARAUJO**, Cl. 18.600.692-5-SP., e CPF. 107.187.768-28, aposentada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Seripe, 83, na cidade de Tunesiras do Oeste-PR., Atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 883 - centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de R\$ 1.363,78, valor atualizado em data de 07/11/2016, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 07/11/2016: R\$ 11.363,78, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 01, na matrícula nº 15.528, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da Lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 07 de novembro de 2016.

Rodrigo Menon Gondó Escrevente Substituto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 IPORÁ - ESTADO DO PARANÁ  
**SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Protógenes M. Guimarães Junior Oficial  
 Anita A. R. Guimarães Escrevente Substituta

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2016

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440253363, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/01/2013, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., venho notificar: **PAULO GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, inscrito no CPF sob nº 029.453.349-41, residente e domiciliado na Rua Projettata E, nº 312, Quadra 05 Lote 07B, Jardim Brasília, no município de Iporá, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar no dia seguinte a sua tiragem, virem a este cartório para manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almooço das 13:00h às 17:00h. Eu, Protógenes Marques Guimarães Junior, o subscrevo e assino.-

Protógenes Marques Guimarães Junior Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 IPORÁ - ESTADO DO PARANÁ  
**SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Protógenes M. Guimarães Junior Oficial  
 Anita A. R. Guimarães Escrevente Substituta

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2016

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Avenida Silvino Isidoro Eidt nº 783, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440623137, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/2014, com saldo devedor de responsabilidade de V. S., venho notificar: **MAURO MARCELO ROMATINI**, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob nº 627.625.599-87, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 2411, Quadra 33 Lote 11A, Centro, no município de Iporá, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar no dia seguinte a sua tiragem, virem a este cartório para manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almooço das 13:00h às 17:00h. Eu, Protógenes Marques Guimarães Junior, o subscrevo e assino.-

Protógenes Marques Guimarães Junior Oficial

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
**SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Protógenes M. Guimarães Junior Oficial  
 Anita A. R. Guimarães Escrevente Substituta

## EDITAL DE AVALIAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Avaliação dos Imóveis Urbanos, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 776/2016, que após análise dos imóveis ficou determinado os seguintes valores:

- (01) - QUADRA 296-B - LINHA FERRA - CENTRO - FOI AVALIADO EM R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) o metro quadrado;
- (02) - QUADRA 92-B - LINHA FERRA - CENTRO - FOI AVALIADO EM R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) o metro quadrado;
- (03) - PARTE DA MATRÍCULA 8.671, QUADRA 305 (Entre a Rua Cambará e Avenida Alagoas) - FOI AVALIADO EM R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) o metro quadrado; e entre a Rua Paraíba e Rua Ceará - FOI AVALIADO EM R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) o metro quadrado;
- (04) - QUADRA 94 LOTE 011 - JARDIM CRUZEIRO - FOI AVALIADO EM R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) o metro quadrado;
- (05) - QUADRA 304-A, LOTE 22 E LOTE B, CENTRO - FOI AVALIADO EM R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) o metro quadrado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AV. 22 (VINTE E DOIS DIAS) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

Valter Pereira da Rocha  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 1.571/2016  
 SÚMULA: Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR e o FUNDO MUNICIPAL DDE TURISMO, E MARELDO e OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:  
 Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal para desenvolvimento do turismo no Município de Altonia, fica criado no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, com sigla "COMTUR", como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo conjunto entre o poder público municipal e a sociedade civil.  
 Art. 2º - O Município de Altonia, promoverá o lazer e o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.  
 Art. 3º - O COMTUR, tem por objetivo, formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística e do lazer no município.  
 Art. 4º - A política municipal de turismo, compreende todas as iniciativas ligadas ao turismo e ao lazer, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido o seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.  
 Art. 5º - O executivo municipal, através do órgão ora criado, coordenará todos os programas oficiais com o da iniciativa privada, visando estimular as atividades turísticas no município na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.  
 Art. 6º - O COMTUR, será composto de 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02(duas) anos e permitida uma recondução por igual período.  
 Art. 7º - O COMTUR será assim composto:  
 a) - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO  
 I - 02 (dois) Representantes do Executivo Prefeitura Municipal;  
 II - 01 (um) Representante de Consórcios Públicos da área ambiental ou turística;  
 III - 01 (um) Representante de órgão federal da área ambiental ou turística;  
 b) - REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO  
 I - 02 (dois) Representantes entre os proprietários de hotéis, pousadas, áreas de lazer, restaurantes, lanchonetes, bares, atrações turísticas e similares;  
 II - 01 (um) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Altonia - ACEA;  
 III - 01 (um) Representante das Associações de Síndicos, de entidades ou associações de prestação de serviços com ou sem fins lucrativos.  
 Art. 8º - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, que sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.  
 § 2º - O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros por maioria simples, designado por Decreto de 01 (um) mês de duração, prorrogável por igual período.  
 § 3º - As funções do membro do COMTUR, não serão remuneradas e serão considerados de caráter relevante para o Município.  
 Art. 9º - O COMTUR compete:  
 I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo e lazer;  
 II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações e sugestões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo e de lazer no Município;  
 III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado e do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo e lazer ou adotem medidas que neste mesmo possam ter implicações;  
 IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Altonia, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesm a finalidade do Poder Executivo;  
 V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implementação e desenvolvimento do turismo;  
 VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;  
 VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;  
 VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;  
 IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e ao lazer;  
 X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo;  
 XI - implementar e desenvolver par convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo e lazer, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;  
 XII - propor convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, visando o desenvolvimento do turismo;  
 XIII - emitir pareceres e pareceres favoráveis a financiamentos de iniciativas de planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística;  
 XIV - examinar, analisar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;  
 XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação de recursos que lhes forem destinados;  
 XVI - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;  
 XVII - organizar e aprovar seu regimento interno.  
 Art. 9º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTURM, de natureza contábil, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o art. 8º desta Lei.  
 § 1º - A gestão e administração do FUNTURM será exercida pelo Presidente do COMTUR, que poderá, inclusive, receber remuneração por serviços prestados eventualmente, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados a atividades mencionadas no art. 8º desta Lei.  
 § 2º - Os recursos eventualmente disponíveis no FUNTURM, serão geridos pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, mediante aprovação do COMTUR.  
 § 3º - Qualquer irregularidade cometida pelo Presidente do COMTUR na administração dos recursos do FUNTURM, acarretará a destituição do Presidente do COMTUR, pelo Prefeito Municipal, que solicitará aos demais membros do COMTUR a imediata escolha de novo Presidente.  
 Art. 10. Constituirão receitas do FUNTURM:  
 I - Os valores referentes a espaços públicos para eventos de cunho de turismo e de lazer e de negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;  
 II - O produto da venda de publicações turísticas editadas pelo próprio poder público;  
 III - O produto de receitas arrematárias do Município, previstas ou de créditos especiais que lhes forem destinadas, até o percentual de 1% (um por cento);  
 IV - a participação na venda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;  
 V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;  
 VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;  
 VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;  
 VIII - produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;  
 IX - os rendimentos resultantes de aplicações financeiras de recursos disponíveis; e,  
 X - outras rendas eventuais.  
 Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2201/1988 de 29 de Maio de 1988 e a Lei nº 2201/1988 de 29 de Maio de 1988.  
 PAÇO MUNICIPAL, Vereador Pedro de Paiva, aos. 22 dias do mês de novembro de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 1.572/2016  
 SÚMULA: Denomina por JARDIM IMPERIAL, Áreas de Imóveis de propriedade da empresa: A. B. L. LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELLI - ME - CNPJ nº 24.545.524/0001-26, que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:  
 Art. 1º - Fica denominada por "JARDIM IMPERIAL", as áreas de terras dos imóveis de propriedade da empresa: A. B. L. LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELLI - ME - CNPJ nº 24.545.524/0001-26, abaixo identificados e localizadas em área de expansão urbana da cidade de Altonia, objetos das Matrículas nºs.: 16.871, 16.873, 16.874 e 16.876, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia - PR:  
 I - Lote Rural nº 251-14-C, subdivisão do Lote nº 251-4, da subdivisão do Lote nº 251-4, da subdivisão do Lote nº 261-A, da Gleba Altonia, deste Município e Comarca, com área de 3.245,00 m2, objeto da matrícula nº. 16.871, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia - PR;  
 II - Lote Rural nº 251-14-C, subdivisão do Lote nº 251-4, da subdivisão do Lote nº 261-A, da subdivisão do Lote nº 261, da Gleba Altonia, deste Município e Comarca, com área de 3.648,00 m2, objeto da matrícula nº. 16.873, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia - PR;  
 III - Lote Rural nº 251-14-C, subdivisão do Lote nº 251-4, da subdivisão do Lote nº 261-A, da subdivisão do Lote nº 261, da Gleba Altonia, deste Município e Comarca, com área de 3.206,00 m2, objeto da matrícula nº. 16.876, do Livro nº. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia - PR.  
 Art. 2º - Todos os imóveis que forem oriundos da subdivisão desses imóveis passarão integrar o JARDIM IMPERIAL, a partir da publicação desta Lei.  
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, Vereador Pedro de Paiva, aos. 22 dias do mês de novembro de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 331/2016  
 DISPÕE SOBRE A PÁUTA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE ALTONIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Leis Federais nºs. 605 de 05.01.49, 662 de 06.04.49, 6.902 de 30.08.80, Lei 9093 de 12.09.1995 e Lei 10.607/2002 de 19.12.2002; Lei Decretos Leis nºs. 486 de 19.06.38, 6.459 de 02.05.44, 086 de 27.12.66; Lei Estadual nº. 4.656 de 16.12.62; Lei Municipais nºs. 022/69 de 01.11.69, 097/94 de 28.09.94, e 1393/2014 de 07.11.2014.

D e c r e t a .

Art. 1º - Fica estabelecida na forma abaixo, a pauta de Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos no Município de Altonia, para o exercício de 2017:

DATA	FERIADO OU PONTO FACULTATIVO	DESCRIÇÃO DA DATA COMEMORATIVA
01/01/2017	Feriado Nacional	Dia da Confraternização Nacional
20/01/2017	Feriado Municipal	Dia de São Sebastião Padroeiro de Altonia
27/02/2017	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
28/02/2017	Feriado Nacional	Dia de Carnaval
01/03/2017	Ponto Facultativo	Quarta Feir de Cinzas (até as 13:00 horas)
14/04/2017	Feriado Municipal	Sexta Feira Santa ( Paixão de Cristo)
21/04/2017	Feriado Nacional	Dia de Tiradentes
01/05/2017	Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho
15/06/2017	Feriado Municipal	Dia de Corpus Christi
19/06/2017	Ponto Facultativo	Dia da Assunção de Nossa Senhora
07/09/2017	Feriado Nacional	Dia da Independência do Brasil
12/10/2017	Feriado Nacional	Dia de Nossa Sª. Aparecida - Padroeira do Brasil
28/10/2017	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público
02/11/2017	Feriado Nacional	Dia de Finados
15/11/2017	Feriado Nacional	Dia da Proclamação de República
02/12/2017	Feriado Municipal	Dia da Emancipação Política do Município
25/12/2017	Feriado Nacional	Dia de Natal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, Vereador Pedro de Paiva, aos dias do mês de Novembro de 2016.  
 AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 363/2016  
 EMENDA: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embaixo no disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, e das Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º e em atendimento das seguintes dotações e restituições:  
 ALEXANDRE LUCENA, SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04.02 ENCARGOS GERAIS  
 881 Fc 2884812112011 Indenizações e restituições 547.33  
 881 Fc 3.3.90.93 Indenizações e restituições 547.33  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita resultante de rendimentos de aplicação financeira dos recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias, advindas da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, por meio do Convênio 124/2016, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 547.33 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).  
 Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2196/2015 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2220/2015.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.  
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 161/2016

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITAS, S. Inicial, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Acumulado. Includes sub-totals for Receitas Correntes, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Outras Rec. Correntes, Receitas de Capital, and Receitas de Capital de Longo Prazo.

Table with columns: DESPESAS, Dota. Fixa, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Acumulado. Includes sub-totals for Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Transferências Correntes, Receitas de Capital, Investimentos, Res. de Contingência, and Total Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Rua Monte Belo, 607 Fone/Fax 0xx 44 3665-1339
PORTARIA Nº 102/2016
JOSE LONGUINHO DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.854/2016
DATA: 23/11/2016
SUMULA: Homologação resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Meire Lucia Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 203/2016
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 019/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Novembro de 2016
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS - ME
CNPJ: 18.845.181/0001-85

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADA: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.233.805/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADA: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.233.805/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADA: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.233.805/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CONTRATADA: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.233.805/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-45
Exercício: 2016
Decreto nº 342016 de 13/10/2016
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Comissão Eleitoral
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama
A candidata a presidente Alessandra dos Santos Silva vem perante V.Sª requerer a inscrição e o registro de candidatura, para concorrer às eleições sindicais 2016/2019, em atendimento ao edital do jornal "UMUARAMA ILUSTRADO", de 07/11/2016, cuja eleição está prevista para o dia 07/12/2016, consoante a seguinte composição de candidaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 006/2016
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2016, e dá outras providências.
O Plano de Desenvolvimento Municipal de Saúde de NOVA OLIMPIA-PR, em reunião ordinária realizada em 21 de Outubro de 2016, no uso das prerrogativas pela Lei Federal nº 8.686, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1256 de 24 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Concessionário: BORTOLANI MILANI & CIA LTDA - ME
Objeto: Cessão de uso de imóvel rural denominado LOTE RURAL Nº 47-C-1, ENCRAVADO NO LOTE RURAL Nº 47-C-1, ESTE ORLUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 47-C, DA GLEBA Nº 11, DO NÚCLEO CRUZEIRO, LOCALIZADO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE APROXIMADA DE 536,71 M2, devidamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 6.532, localizado no início da Avenida Perimetral, saída para Cidade Gaúcha, para que a concessionária faça no local edificações atinentes ao funcionamento de um comércio de transporte Rodoviário de Combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Concessionário: JOSÉ ANTONIO CINTRA
Objeto: Emprego gratuito sem encargos do Autorizado, para uso específico de trabalho de manutenção e de serviços de limpeza, para o qual o Autorizado, em nome do Município de Nova Olímpia, recebe o empréstimo, além do zelo pelas dependências do prédio propriamente autorizado, fazer a sua manutenção, bem como a limpeza e conservação de demais empreendimentos existentes sobre o imóvel enquadrado perante a Autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Concessionário: JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Objeto: Emprego gratuito sem encargos do Autorizado, para uso específico de trabalho de manutenção e de serviços de limpeza, para o qual o Autorizado, em nome do Município de Nova Olímpia, recebe o empréstimo, além do zelo pelas dependências do prédio propriamente autorizado, fazer a sua manutenção, bem como a limpeza e conservação de demais empreendimentos existentes sobre o imóvel enquadrado perante a Autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Concessionário: JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Objeto: Emprego gratuito sem encargos do Autorizado, para uso específico de trabalho de manutenção e de serviços de limpeza, para o qual o Autorizado, em nome do Município de Nova Olímpia, recebe o empréstimo, além do zelo pelas dependências do prédio propriamente autorizado, fazer a sua manutenção, bem como a limpeza e conservação de demais empreendimentos existentes sobre o imóvel enquadrado perante a Autorização.

Table with columns: GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Table with columns: GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Table with columns: GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Table with columns: GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Table with columns: GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 018/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA CONFORME EDITAL Nº 001/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.
LUIZ LAZARO SORVOS - Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, datado de 21 de janeiro de 2015 realizado em 29 de março de 2015, e considerando o Edital nº 010/2015, de 21 de maio de 2015, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no edital nº 010/2015, itens: 11, 1 e 11.5.

SUPLENTE DA DIRETORIA
Dilaine Manzoni Vicente Rodrigues
Tatiane dos Santos Lima
Adriana de Souza
Rosana de Almeida Matias Cattiste
Florentino José dos Santos
João da Silva Peixoto
CONSELHO FISCAL
Gisely Gleisy de Assis Moraes
Flávio Alberto Biazaz
Elaís Flores da Silva
Fica nomeado Vanilda Ornela como representante junto a esta Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 422/2016
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº332/016 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 342/016 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (EPis e Material de laboratório) para o Fundo Municipal de Saúde de Perobal, Estado do Paraná, sendo adquiridos com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIÁSUS; tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME R\$ 3.485,00
INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP R\$ 5.880,00
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME R\$ 5.684,00
COMERCIAL PAQUANDU LTDA - EPP R\$ 2.868,00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423/2016
Prorrogação licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SANDRA ERMERINDA ARAUJO DIAS BARRETO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.714.671-9 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 01/12/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal de Tapejara - PR - Poder Legislativo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Setembro/2015 a Agosto/2016. Tabela com colunas: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Liquidadas, Restos a Pagar, etc.), VALOR, % SOBRE A RCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. CNPJ 76.247.386/0001-00. Exercício: 2016. Decreto nº 96/2016 de 23/11/2016. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Lei Nº. 1.399, de 23 de novembro de 2016. Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e dá outras providências. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

Camara Municipal de Tapejara - PR - Poder Legislativo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. 2º Quadrimestre de 2016. Tabela com colunas: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Lei Nº 1822 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a alteração dos anexos Metas e Prioridades para o exercício de 2017. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Decreto Nº 1.464 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

FORNTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Nov/2016, 08h e 50m.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE UMUARAMA. 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO DE MIYAZAKI S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA, CNPJ Nº 61.597.662/0001-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. Decreto Nº 97/2016. Abre "Crédito Adicional Suplementar" no corrente Orçamento Geral do Município e dá outras providências. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Exercício: 2017. Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo. Tabela com colunas: RECEITAS, DESPESAS, TOTAL.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE UMUARAMA. 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO DE MIYAZAKI S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA, CNPJ Nº 61.597.662/0001-85.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto Nº 97/2016. Abre "Crédito Adicional Suplementar" no corrente Orçamento Geral do Município e dá outras providências. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Exercício: 2017. Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas. Anexo II, da Lei nº 4.320/64. Tabela com colunas: RECEITAS, DESPESAS, TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria Nº. 424/2016. Portaria Nº. 424/2016. Portaria Nº. 424/2016. Portaria Nº. 424/2016.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2016. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Exercício: 2017. Resumo Geral da Despesa. Anexo II, da Lei nº 4.320/64. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. Portaria Nº. 425/2016. Portaria Nº. 425/2016. Portaria Nº. 425/2016. Portaria Nº. 425/2016.

Prefeitura Municipal de Mariluz. Lei Nº 1821 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei 1.699 de 10 de dezembro de 2013. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. Exercício: 2017. Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária. Segundo as Categorias Econômicas. Anexo III, da Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985. Tabela com colunas: Descrição, Valor, % sobre a RCL.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná												
CONTA	DESCRICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	CONTA	DESCRICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	85.000,00	115.000,00	150.000,00	180.000,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	70.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	25.000,00	35.000,00	43.000,00	52.000,00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	15.000,00	16.500,00	15.000,00	30.000,00	01495	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	01495	72.300,00	86.300,00	119.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	80.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	15.000,00	16.500,00	15.000,00	15.000,00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	01512	19.200,00	10.000,00	12.000,00
2013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSIS	31327	80.000,00	60.000,00	80.000,00	152.000,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31752	15.100,00	10.100,00	10.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31327	15.000,00	31.500,00	71.000,00	50.000,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31327	53.000,00	30.000,00	070.000,00	0,00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	10.000,00	9.200,00	7.200,00
2014	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	01303	4.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	347.500,00	345.800,00	420.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01498	20.000,00	20.000,00	22.000,00	0,00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	01507	5.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	50.000,00	55.000,00	0,00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01507	302.500,00	308.800,00	370.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	16.000,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01498	6.500,00	6.000,00	6.000,00	0,00	01000	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	01000	10.000,00	8.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	9.000,00	10.000,00	0,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	120.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	100.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	30.000,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01498	10.000,00	10.000,00	170.000,00	0,00	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	1.545.100,00	1.429.200,00	1.687.546,00
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	01303	170.000,00	120.000,00	0,00	170.000,00	07.001.08.241.0012	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	1.545.100,00	1.429.200,00	1.687.546,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	4.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00	07.001.08.241.0012	Assistência Social	01000	24.700,00	24.230,00	28.000,00
1009	REFORMA DE LABORATÓRIO DE FARMÁCIA BÁSICA	01303	290.500,00	312.000,00	291.000,00	65.000,00	01000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	01000	7.000,00	5.000,00	7.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	150.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31802	11.000,00	12.100,00	13.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	60.500,00	122.100,00	125.000,00	0,00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31329	0,00	150.500,00	51.000,00	0,00	31802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31802	4.200,00	4.820,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	0,00	65.000,00	0,00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	50.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.500,00	3.000,00
1010	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	01303	84.500,00	47.000,00	21.000,00	0,00	2017	SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCVP - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	01000	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	10.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	40.000,00	12.000,00	16.000,00	0,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	24.500,00	5.000,00	0,00	0,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA, MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like CONTRIBUIÇÕES, INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ, FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ, Previdência Social, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, SENTENÇAS JUDICIAIS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SISTEMA DE ESGOTO, etc.

Table with columns: CONTA, DESCRICAO, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017. Rows include items like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS, IMPOSTOS, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Exercício: 2014 a 2017

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná									
CONTA	DESCRICO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.99.14.00	RECETA DE APLIC CONVÊNIO CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ARQUIBANCADA DO ESTADO AZARIAS DINZ	5.603,55	6.763,80	2.069,65	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00	RECETA DE APLIC CONVÊNIO PRO MUN PEQUENO PORTE	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16.00	RECETA DE APLIC CONV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TURISMO RR	686,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.17.00	RECETA DE APLIC CONV TRATOR AGRICOLA PROFISA	13,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18.00	RECETA DE APLIC CONV ENRAGEM URBANA	1.570,38	667,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.19.00	RECETA DE APLIC LE 9615/98	27,88	349,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.20.00	RECETA DE APLIC TAXA DE PODER DE POLICIA	0,00	1.195,93	302,99	500,00	0,00	500,00	800,00	800,00
1.3.2.5.01.99.21.00	RECETA DE APLIC TAXA DE SERVIÇO	0,00	599,86	225,19	500,00	200,00	665,00	500,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.22.00	RECETA DE APLIC CONV PAVASFALTICA CONTR 137996-09	0,00	44,71	1.785,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.23.00	RECETA DE APLIC SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONTR 310991-47	0,00	639,92	584,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00	RECETA DE APLIC PRO MUN PEQUENO PORTE CONTR 31701-98	0,00	74,16	302,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25.00	RECETA DE APLIC FINANCIERA QUADRA ESCOLA A BESATO CONV 031494-45	0,00	2,05	1.146,96	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.26.00	RECETA DE APLIC FINANCIERA REF GINASIO DE ESPORTES CONV 029991-81	0,00	4,57	547,50	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.27.00	RECETA DE APLIC CONV APOIO AO MANEJO DE SOLO CALCARADO	0,00	0,00	1.915,98	0,00	0,00	500,00	1.800,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28.00	RECETA DE APLIC CONV COSEVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00	559,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.29.00	Receta de APLIC convenio 963/2011 SEDU PR-CIDADE	0,00	0,00	99,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	DESCRICO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.99.30.00	RECETA DE APLICAÇÃO CONV AQUISIÇÃO DE ENLAFABRICA FERRAGEIRA	0,00	0,00	328,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.31.00	RECETA DE APLICAÇÃO CONV QUADRA DO ASSENTAMENTO	0,00	0,00	10,25	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.33.00	RECETA DE APLIC CONVÊNIO QUADRA POLIESPORTIVA Nº507019-60 JARDIM BOMEM	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.34.00	RECETA DE APLICAÇÃO CONVÊNIO DETRAN	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.5.01.99.39.00	RECETA APLIC RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE RURAL 2013	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMEMBRAMENTO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.831,49	81.107,41	70.982,37	111.000,00	61.000,00	82.500,00	126.500,00	115.800,00
1.3.2.5.02.01.00.00	RECETA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPOANÇA - CAMARA MUNICIPAL	6.076,75	13.527,55	6.202,64	5.000,00	5.000,00	2.500,00	6.500,00	5.000,00
1.3.2.5.02.02.00.00	REMEMBRAMENTO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	41.754,74	67.579,86	64.779,73	100.000,00	56.000,00	80.000,00	120.000,00	110.800,00
1.3.2.5.02.99.01.00	RECETA DE APLICAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS	41.754,74	67.579,86	64.779,73	100.000,00	56.000,00	80.000,00	120.000,00	110.800,00
1.3.2.8.10.00.00.00	REMEMBRAMENTO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	30.706,99	37.312,24	52.144,77	55.000,00	30.000,00	160.000,00	170.075,00	243.500,00
1.3.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.9.0.00.99.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.9.0.00.99.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECETA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.600,00	12.000,00	7.000,00	7.000,00
1.4.1.0.00.00.00.00	RECETA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4.9.0.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECETA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONTA	DESCRICO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.5.2.0.00.00.00.00	RECETA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.2.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.2.0.99.01.00.00	OUTRAS REC DA IND DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECETA DE SERVIÇOS	82.141,07	71.707,85	129.956,16	1.075.200,00	1.347.000,00	1.306.900,00	1.576.000,00	1.711.000,00
1.6.0.0.01.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.01.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.01.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	18.658,00	25.688,09	21.976,59	45.000,00	45.000,00	22.000,00	6.000,00	6.000,00
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.822,00	23.742,09	19.496,59	40.000,00	40.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.03.06.00.00	RECETA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1.836,00	1.946,00	2.480,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.710,00	1.000,00	34.515,50	8.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.260,00	0,00	31.765,50	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	450,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	2.642,53	3.558,92	9.482,07	12.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00
1.6.0.0.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	739.200,00	916.000,00	920.500,00	1.090.000,00	1.185.000,00
1.6.0.0.42.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	0,00	0,00	0,00	141.600,00	211.600,00	270.000,00	330.000,00	330.000,00
1.6.0.0.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	59.130,54	41.460,84	63.982,00	80.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.6.0.0.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELEGAMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00	5.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	52.800,00	69.000,00	69.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	19.200,00	25.500,00	25.600,00	32.000,00	32.000,00
1.6.0.0.99.02.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE DESLIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00
1.6.0.0.99.04.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE RELEGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.900,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00	11.000,00
CONTA	DESCRICO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.6.0.0.99.05.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.99.06.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE DESLACAMENTO DE CAVALETE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.0.0.99.07.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO DE HERÓTIPO	0,00	0,00	0,00	700,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.99.08.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE DESLACAMENTO E RELEGAÇÃO A PEDIDO A PEDIDO DO USUÁRIO	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
1.6.0.0.99.10.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CUPONS ANTES DE RESERVENÇAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.6.0.0.99.11.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE COMPR. DE RES. C AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
1.6.0.0.99.12.00.00	RECETA DE SERVIÇOS DE DESCARGA DE ESGOTO DOMÉSTICO NA ETE	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.832.305,32	13.740.406,99	14.691.659,23	16.588.800,00	20.146.800,00	22.932.535,00	25.311.735,00	27.275.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.792.145,87	13.564.021,33	14.525.230,78	16.549.000,00	20.126.800,00	22.662.535,00	25.195.735,00	27.159.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO	7.241.951,70	8.583.473,65	9.185.467,71	11.365.000,00	13.871.300,00	15.365.000,00	16.130.500,00	16.130.500,00
1.7.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE NA RECETA DA UNÃO	5.553.208,36	6.762.945,75	7.099.834,10	9.010.000,00	9.610.000,00	11.940.000,00	12.828.000,00	12.828.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FUNDA MENSAL	6.392.660,13	7.838.940,83	8.077.991,32	10.300.000,00	11.000.000,00	12.100.000,00	13.500.000,00	14.200.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	RECETA DE APLIC CONVÊNIO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FUNDA MENSAL	1.278.531,67	1.567.378,80	1.615.997,96	2.000.000,00	2.200.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	2.840.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	500.000,00	600.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	450.000,00	450.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	199.695,04	179.812,84	348.743,28	300.000,00	300.000,00	500.000,00	550.000,00	520.000,00
1.7.2.1.01.06.00.00	DEDUÇÃO DE RECETA PARA A FORM	-39.938,93	-35.962,46	-66.748,54	-60.000,00	-60.000,00			

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Table with columns for ANO, DESCRICAO, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, and a detailed list of municipal expenses and revenues categorized by year and description.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2017  
**IDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa  
Sub-Função: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Objetivo: Visa o Desenvolvimento das ações voltadas ao desempenho das atividades legislativa municipal

Gerente:  
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL  
Justificativa: Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder Legislativo Municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2001 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.215.000,00
Produto:			Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal
Produto:			Apoio Administrativo

Exercício: 2017  
**IDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2003 Outras Unidades e Medidas	A	95	390.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO GABINETE
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade:			001 GABINETE DO PREFEITO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			122 Administração Geral
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
1003 Metas Quadradas	F	90	122.000,00
Descrição:			REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
Produto:			Obras Controlada/Amploada

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2004 Outras Unidades e Medidas	A	95	205.500,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade:			002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			122 Administração Geral
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6019 Pessoas	A	95	605.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto:			Alunos Atendidos
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade:			002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			122 Administração Geral
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 124 Controle Interno  
Programa: 0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2005 Outras Unidades e Medidas	A	95	172.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade:			002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			124 Controle Interno
Programa:			0002 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL  
Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 Judiciária  
Sub-Função: 061 Ação Judiciária  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2006 Outras Unidades e Medidas	A	95	106.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade:			003 PROCURADORIA JURÍDICA
Função:			02 Judiciária
Sub-Função:			061 Ação Judiciária
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2007 Outras Unidades e Medidas	A	95	235.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto:			Apoio Administrativo

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2009 Outras Unidades e Medidas	A	95	214.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função:			04 Administração
Sub-Função:			123 Administração Financeira
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 123 Administração Financeira  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2010 Outras Unidades e Medidas	A	95	1.780.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DíVIDA PÚBLICA
Produto:			Outros Produtos
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			003 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função:			04 Administração
Sub-Função:			123 Administração Financeira
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 129 Administração de Receitas  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2011 Outras Unidades e Medidas	A	95	166.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			129 Administração de Receitas
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 129 Administração de Receitas  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2012 Outras Unidades e Medidas	A	95	305.500,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:			04 Administração
Sub-Função:			129 Administração de Receitas
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2013 Outras Unidades e Medidas	A	95	130.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			005 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Função:			04 Administração
Sub-Função:			122 Administração Geral
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2014 Outras Unidades e Medidas	A	95	75.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:			006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Função:			04 Administração
Sub-Função:			122 Administração Geral
Programa:			0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6019 Pessoas	A	95	220.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Produto:			Alunos Atendidos
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			001 DIVISÃO DE ENSINO
Função:			12 Educação
Sub-Função:			306 Alimentação e Nutrição
Programa:			0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6019 Pessoas	A	95	220.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Produto:			Alunos Atendidos
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			001 DIVISÃO DE ENSINO
Função:			12 Educação
Sub-Função:			361 Ensino Fundamental
Programa:			0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 365 Educação Infantil  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6019 Pessoas	A	95	648.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIEHE
Produto:			Crianças Atendidas
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			001 DIVISÃO DE ENSINO
Função:			12 Educação
Sub-Função:			365 Educação Infantil
Programa:			0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6022 Pessoas	A	95	465.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto:			Alunos Atendidos
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			001 DIVISÃO DE ENSINO
Função:			12 Educação
Sub-Função:			366 Educação de Jovens e Adultos
Programa:			0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 367 Educação Especial  
Programa: 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
6023 Pessoas	A	95	948.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
Produto:			Alunos Atendidos
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			001 DIVISÃO DE ENSINO
Função:			12 Educação
Sub-Função:			367 Educação Especial
Programa:			0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 002 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura  
Sub-Função: 392 Difusão Cultural  
Programa: 0006 INCENTIVO A CULTURA

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2014 Outras Unidades e Medidas	A	90	239.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			002 DIVISÃO DE CULTURA
Função:			13 Cultura
Sub-Função:			392 Difusão Cultural
Programa:			0006 INCENTIVO A CULTURA
Objetivo:			Gerente: Público Alvo: Justificativa: Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
Unidade: 003 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 0007 ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Objetivo: Gerente:  
Público Alvo:  
Justificativa:  
Natureza Início Previsto Término Previsto Unid. Medida Índice Mais Recente 2017

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2017
2015 Outras Unidades e Medidas	A	90	259.000,00
Descrição:			MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Produto:			Apoio Administrativo
Órgão:			04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade:			00



# Comunicações legais

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Lei nº 1.823 de 23 de Novembro de 2016  
Esta Lei estabelece a Receita e a Despesa do Município de Mariluz para o exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariluz, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, compreendendo:  
I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.  
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;  
Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 42.128.500,00 (quarenta e dois milhões cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme quadro da receita demonstrada em anexo.  
Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 27.731.995,50 (vinte e sete milhões setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).  
Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.396.504,50 (quatorze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), incluído na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.  
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.  
1 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL  
RECEITAS CORRENTESCAPITAL TOTAL  
Receitas Tributárias 2.480.000,00 2.480.000,00  
Receitas de Contribuições 651.000,00 651.000,00  
Receita Patrimonial 187.058,00 187.058,00  
Receitas Agropecuárias 5.000,00 5.000,00  
Receitas Industriais 1.000,00 1.000,00  
Receitas de Serviços 114.000,00 114.000,00  
Transferências Correntes 31.628.000,00 31.628.000,00  
Outras Receitas Correntes 853.200,00 853.200,00  
Operações de Crédito 500.000,00 500.000,00  
Alienação de Bens 200.000,00 200.000,00  
Transferências de Capital 3.920.442,00 3.920.442,00  
(-) Descontos Concedidos -107.800,00 -107.800,00  
(-) Cédulas de FUNDREB -4.353.000,00 -4.353.000,00  
(-) Outras Deduções -88.900,00 -88.900,00  
TOTAL RECEITA LÍQUIDA 31.369.558,00 4.620.442,00 35.990.000,00  
2 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVIUZ  
RECEITAS CORRENTESCAPITAL TOTAL  
Receita de Contribuições 1.000.000,00 1.000.000,00  
Receita Patrimonial 243.500,00 0,00 243.500,00  
Outras Receitas Correntes 150.000,00 0,00 150.000,00  
Receita Intra-orçamentária 2.870.000,00 0,00 2.870.000,00  
Outras receitas Intra-orçamentárias 170.000,00 0,00 170.000,00  
TOTAL 4.433.500,00 0,00 4.433.500,00  
2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
RECEITAS CORRENTESCAPITAL TOTAL  
Receita Patrimonial 35.000,00 0,00 35.000,00  
Receita de Serviços 1.597.000,00 0,00 1.597.000,00  
Outras Receitas Correntes 73.000,00 0,00 73.000,00  
TOTAL 1.705.000,00 0,00 1.705.000,00  
RECEITAS CORRENTESCAPITAL TOTAL  
TOTAL GERAL 37.508.058,00 4.620.442,00 42.128.500,00  
Art.3º - A despesa fixada no montante de R\$ 42.128.500,00 (quarenta e dois milhões cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.  
POR ÓRGÃOS  
1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL  
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL  
CÂMARA MUNICIPAL 1.116.000,00 99.000,00 1.215.000,00  
SOMA 1.116.000,00 99.000,00 1.215.000,00  
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL  
Governo Municipal 1.292.500,00 1.432.500,00 4.578.500,00  
Secretaria de Administração e Finanças 3.468.500,00 2.443.500,00 9.935.800,00  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 7.492.800,00 2.443.500,00 9.935.800,00  
Secretaria de Saúde 7.723.204,50 8.051.204,50 15.774.409,00  
Secretaria de Obras e Viação 3.175.253,50 6.198.003,50 9.373.257,00  
Secretaria de Assistência Social 1.826.300,00 49.000,00 1.875.300,00  
Séc. de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho 251.000,00 12.000,00 263.000,00  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 680.000,00 1.475.692,00 2.155.692,00  
Reserva de Contingência 250.000,00  
SOMA 25.929.558,00 8.560.442,00 34.740.000,00  
2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARILUZ  
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL  
Fundo Munic. de Previdência 4.663.000,00 7.000,00 4.670.000,00  
SOMA 4.663.000,00 7.000,00 4.670.000,00  
2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL  
SAMAE-Serviço Autônomo de água e Esgoto 1.348.500,00 1.683.500,00  
Reserva de Contingência 20.000,00  
SOMA 1.348.500,00 1.703.500,00 3.052.000,00  
DESPESAS POR ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL GERAL  
TOTAL GERAL 32.857.058,00 9.001.442,00 270.000,00 42.128.500,00  
POR FUNÇÕES  
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO TOTAL  
01 - Legislativo 1.215.000,00  
SOMA 1.215.000,00  
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNÇÃO O E S TOTAL  
02 - Judiciária 235.000,00  
04 - Administração 4.801.000,00  
08 - Assistência Social 1.875.300,00  
10 - Saúde 8.051.204,50  
11 - Trabalho 88.000,00  
12 - Educação 9.401.800,00  
13 - Cultura 239.000,00  
15 - Urbanismo 4.015.100,00  
17 - Saneamento 1.248.692,00  
18 - Gestão Ambiental 461.000,00  
20 - Agricultura 696.000,00  
22 - Indústria 175.000,00  
26 - Transporte 1.127.903,50  
27 - Desporto e Lazer 295.000,00  
29 - Encargos Especiais 1.790.000,00  
99 - Reserva de Contingência 250.000,00  
SOMA 34.740.000,00  
2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
2.1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ  
FUNÇÃO TOTAL  
09 - Previdência Social 4.670.000,00  
SOMA 4.670.000,00  
2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
FUNÇÃO O E S TOTAL  
17 - Saneamento 1.683.500,00  
99 - Reserva de Contingência 20.000,00  
SOMA 1.703.500,00  
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES 42.128.500,00  
POR NATUREZA DA DESPESA  
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL  
3 - Despesas Correntes TOTAL 914.000,00  
Pessoal e Encargos Sociais 720.000,00  
Outros Despesas Correntes 202.000,00  
Soma 916.000,00  
4 - Despesas de Capital TOTAL 99.000,00  
Investimentos 99.000,00  
Soma 99.000,00  
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL  
3 - Despesas Correntes TOTAL 12.894.000,00  
Pessoal e Encargos Sociais 720.000,00  
Juros e Encargos da Dívida 720.000,00  
Outras Despesas Correntes 12.315.558,00  
Soma 12.925.558,00  
4 - Despesas de Capital 335.000,00  
Investimentos 335.000,00  
Soma 335.000,00  
9 - Reserva de Contingência 250.000,00  
Reserva de Contingência 250.000,00  
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 34.740.000,00  
2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ  
3 - Despesas Correntes TOTAL 4.633.500,00  
Pessoal e Encargos Sociais 29.500,00  
Outras Despesas Correntes 29.500,00  
Soma 4.463.000,00  
4 - Despesas de Capital 7.000,00  
Investimentos 7.000,00  
Soma 7.000,00  
2.2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
3 - Despesas Correntes Valor Pessoal e Encargos Sociais 476.000,00  
Outras Despesas Correntes 872.500,00  
Soma 1.348.500,00  
4 - Despesas de Capital 335.000,00  
Investimentos 335.000,00  
Soma 335.000,00  
9 - Reserva de Contingência 20.000,00  
Reserva de Contingência 20.000,00  
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO 42.128.500,00  
Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;  
II - Autorizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, a artigo 8º da Portaria Interministerial 153, de 04 de maio de 2.001;  
III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;  
IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da 4.320/64;  
V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha exigido a previsão de arrecadação e execução;  
VI - transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;  
Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.  
Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.  
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessões a título de Subvenções Sociais, doações e contribuições, com respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em substituição aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.  
Art. 6º - Nos termos do Artigo 4º desta Lei o orçamento do Poder Legislativo Municipal de Mariluz, poderá ser suplementado por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.  
Art. 7º - O orçamento da administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.  
Art. 8º - O orçamento da Seguridade Social (Fundo de Previdência Municipal de Mariluz), poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.  
Art. 9º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.  
Art.10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.  
Art.11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas junto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal.  
Art.12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa  
Conforme o Vínculo com os Recursos  
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Descrição	Orientação	Vinculado	Total
01.000.0000 - Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0000 - Ação Legislativa	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
01.031.0001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.215.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.215.000,00</b>

Transferecias Patronais  
Transferecias de Cotas Financeira

Transferecias Patronais	Transferecias de Cotas Financeira
Total Geral	1.215.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Programa de Trabalho  
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Descrição	Destino	Projeto	Atividade	Opreações Especiais	Total
18.000.0000.0.0000 - Gestão Ambiental	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
18.451.0000.0.0000 - Infra-Estrutura Urbana	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE				
18.451.0009.0.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA		270.000,00	191.000,00	0,00	461.000,00
18.542.0000.0.0000 - Controle Ambiental		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
18.542.0017.0.0000 - DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>	<b>191.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>461.000,00</b>

Transferecias Patronais  
Transferecias de Cotas Financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Programa de Trabalho  
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Descrição	Destino	Projeto	Atividade	Opreações Especiais	Total
09.000.0000.0.0000 - Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.999.9999.0.0000 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.0.0000 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.0.0000 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

Transferecias Patronais  
Transferecias de Cotas Financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Art. 2º, Parágrafo 1º  
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
RECEITA TRIBUTÁRIA 2.480.000,00	Judiciária 235.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 651.000,00	Administração 4.801.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 187.058,00	Assistência Social 1.875.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA 5.000,00	Saúde 8.051.204,50
RECEITA INDUSTRIAL 1.000,00	Trabalho 88.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS 114.000,00	Educação 9.401.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 31.628.000,00	Cultura 239.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 853.200,00	Urbanismo 4.015.100,00
ALÍENACÃO DE BENS 200.000,00	Saneamento 1.248.692,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.920.442,00	Gestão Ambiental 461.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS -107.800,00	Indústria 175.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -4.353.000,00	Transporte 1.127.903,50
OUTRAS DEDUÇÕES -88.900,00	Desporto e Lazer 295.000,00
	Encargos Especiais 1.790.000,00
	Reserva de Contingência 250.000,00
<b>Transferecias Patronais</b>	<b>Transferecias Patronais</b>
<b>Transferecias Financeiras</b>	<b>Transferecias Financeiras</b>
<b>TOTAL 35.990.000,00</b>	<b>TOTAL 34.740.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS CORRENTES 1.000.000,00	DESPESAS CORRENTES 4.433.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 250.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
RECEITAS AGROPECUÁRIAS 5.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS 1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS 114.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 31.628.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 853.200,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
ALÍENACÃO DE BENS 200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.920.442,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS -107.800,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -4.353.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES -88.900,00	DESPESAS DE CAPITAL 7.000,00
DEFICIT TOTAL 31.349.558,00	SUPERAVIT TOTAL 3.440.000,00
SUPERAVIT 5.440.000,00	DEFICIT TOTAL 31.349.558,00
RECEITAS DE CAPITAL 4.620.442,00	DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00
ALÍENACÃO DE BENS 200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.920.442,00	DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00
DEFICIT TOTAL 18.668.442,00	SUPERAVIT TOTAL 3.440.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS 35.990.000,00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES 25.929.558,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES 25.929.558,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL 8.560.442,00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00</b>	<b>RESERVA LEGAL 0,00</b>
<b>Transferecias Patronais</b>	<b>Transferecias Patronais</b>
<b>Transferecias Financeiras</b>	<b>Transferecias Financeiras</b>
<b>TOTAL 35.990.000,00</b>	<b>TOTAL 34.740.000,00</b>

**FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVIUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 1.000.000,00	Previdência Social 4.470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 243.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 150.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 2.870.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇ	
<b>Transferecias Patronais</b>	<b>Transferecias Patronais</b>
<b>Transferecias Financeiras</b>	<b>Transferecias Financeiras</b>
<b>TOTAL 4.433.500,00</b>	<b>TOTAL 4.470.000,00</b>

**SAMAE**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Art. 2º, Parágrafo 1º  
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
RECEITA PATRIMONIAL 35.000,00	Saneamento 1.683.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS 1.597.000,00	Reserva de Contingência 20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 73.000,00	
<b>Transferecias Patronais</b>	<b>Transferecias Patronais</b>
<b>Transferecias Financeiras</b>	<b>Transferecias Financeiras</b>
<b>TOTAL 1.705.000,00</b>	<b>TOTAL 1.703.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Programa de Trabalho  
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Descrição	Destino	Projeto	Atividade	Opreações Especiais	Total
04.000.0000.0.0000 - Gabinete do Prefeito	GOVERNO MUNICIPAL				
04.121.0000.0.0000 - Administração	GABINETE DO PREFEITO	122.000,00	390.000,00	0,00	512.000,00
04.122.0000.0.0000 - Administração Geral		122.000,00	390.000,00	0,00	512.000,00
04.122.0002.0.0000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO		0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0003.0.0000 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>122.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>512.000,00</b>

Transferecias Patronais  
Transferecias de Cotas Financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017  
Programa de Trabalho  
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985  
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Descrição	Destino	Projeto	Atividade	Opreações Especiais	Total
04.000.0000.0.0000 - Assessoria de Planejamento	GOVERNO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.0000 - Assessoria de Planejamento	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	685.500,00	0,00	685.500,00
04.121.0000.0.0000 - Planejamento e Orçamento		0,00	205.500,00	0,00	205.500,00
04.121.0002.0.0000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO		0,00	205.500,00	0,00	205.500,00
04.122.0000.0.0000 - Administração Geral		0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
04.122.0003.0.0000 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		0,00	3		

# PUBLICAÇÕES GAIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2017				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Prontas	Atividades	Obrigações Especiais
02.000.0000.0.000	Judiciária	0,00	235.000,00	0,00
02.061.0000.0.000	Ação Judiciária	0,00	235.000,00	0,00
02.061.0000.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	235.000,00	0,00
04.000.0000.0.000	Planejamento e Orçamento	122.000,00	4.679.000,00	0,00
04.121.0000.0.000	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	205.500,00	0,00
04.121.0000.2.000	MANUTENÇÃO DO PACTO MUNICIPAL E PLANEJAMENTO	0,00	205.500,00	0,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	122.000,00	3.683.000,00	0,00
04.122.0000.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	390.000,00	0,00
04.122.0000.2.004	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	122.000,00	2.485.000,00	0,00
04.122.0000.2.005	REFORMA DO PACTO MUNICIPAL	0,00	122.000,00	0,00
04.122.0000.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	372.000,00	0,00
04.122.0000.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.748.000,00	0,00
04.122.0000.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	0,00	139.000,00	0,00
04.122.0000.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E EMPREGO	0,00	75.000,00	0,00
04.122.0000.2.016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAS-ESTRUTURA URBANA	0,00	160.000,00	0,00
04.122.0000.2.041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VAGA	0,00	805.000,00	0,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	380.000,00	0,00
04.123.0000.2.000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	380.000,00	0,00
04.123.0000.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	214.000,00	0,00
04.123.0000.2.009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	0,00	166.000,00	0,00
04.124.0000.0.000	Controle Interno	0,00	108.000,00	0,00
04.124.0000.2.000	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	108.000,00	0,00
04.124.0000.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	0,00	108.000,00	0,00
04.129.0000.0.000	Administração de Recursos	0,00	305.500,00	0,00
04.129.0000.2.000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	305.500,00	0,00
04.129.0000.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	305.500,00	0,00
06.000.0000.0.000	Auxílio Social	0,00	1.875.300,00	0,00
06.241.0000.0.000	Auxílio ao Idoso	0,00	34.000,00	0,00
06.241.0000.2.000	INCLUSÃO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00
06.241.0000.2.007	INCLUSÃO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00
06.243.0000.0.000	Atenção à Criança e ao Adolescente	0,00	579.000,00	0,00
06.243.0000.2.000	APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	0,00	579.000,00	0,00
06.243.0000.2.049	SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES SOCIAIS	0,00	183.000,00	0,00
06.243.0000.2.051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	184.000,00	0,00
06.243.0000.2.053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	69.000,00	0,00
06.243.0000.2.078	SERVIÇOS DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	143.000,00	0,00
06.244.0000.0.000	Atenção à Criança e ao Adolescente	0,00	1.262.300,00	0,00
06.244.0000.2.000	INCLUSÃO SOCIAL	0,00	1.262.300,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2017				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Obrigações Especiais	Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciária	235.000,00	0,00	235.000,00
02.061.0000	Ação Judiciária	235.000,00	0,00	235.000,00
04.000.0000	Planejamento e Orçamento	4.797.000,00	4.000,00	4.801.000,00
04.121.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO	205.500,00	0,00	205.500,00
04.122.0000	Administração Geral	3.798.000,00	4.000,00	3.802.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	380.000,00	0,00	380.000,00
04.124.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO	108.000,00	0,00	108.000,00
06.000.0000	Auxílio Social	1.875.300,00	0,00	1.875.300,00
06.241.0000	Auxílio ao Idoso	34.000,00	0,00	34.000,00
06.243.0000	Atenção à Criança e ao Adolescente	579.000,00	0,00	579.000,00
06.244.0000	Atenção à Criança e ao Adolescente	1.262.300,00	0,00	1.262.300,00
06.244.0000.2.000	INCLUSÃO SOCIAL	1.262.300,00	0,00	1.262.300,00
06.244.0000.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	108.000,00	0,00	108.000,00
06.244.0000.2.007	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	108.000,00	0,00	108.000,00
06.244.0000.2.008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	108.000,00	0,00	108.000,00
06.244.0000.2.009	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	108.000,00	0,00	108.000,00
06.244.0000.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.033	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.035	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.037	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.050	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.052	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.060	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.062	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.065	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.067	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.068	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.070	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.076	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.078	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.079	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.080	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00
06.244.0000.2.082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.500,00	0,00	305.500,00





# Doações e Pagamentos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 142/2016  
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2016 e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDEÍR APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.044/2016, de 23 de novembro de 2016.

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.400,00 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Gabinete do Prefeito', 'Assessoria Jurídica', 'Serviço Militar', etc.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.400,00 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento de despesas, as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Departamento de Turismo', 'Departamento de Habitação', 'Departamento de Fiscalização', etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2016.

VALDEÍR APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 385/2016  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que a lei lhe confere e dá outras providências, resolve, no uso de suas atribuições, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no exercício de 2016 e dá outras providências.

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Secretaria de Educação, Cultura e Esportes', 'Secretaria de Saúde', etc.

Art. 2º - Com recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, 23 de novembro de 2016.

EDVALDO DELAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 385/2016  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que a lei lhe confere e dá outras providências, resolve, no uso de suas atribuições, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no exercício de 2016 e dá outras providências.

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Secretaria de Educação, Cultura e Esportes', 'Secretaria de Saúde', etc.

Art. 2º - Com recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, 23 de novembro de 2016.

EDVALDO DELAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZELDO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 142/2016  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que a lei lhe confere e dá outras providências, resolve, no uso de suas atribuições, autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no exercício de 2016 e dá outras providências.

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'Secretaria de Educação, Cultura e Esportes', 'Secretaria de Saúde', etc.

Art. 2º - Com recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, 23 de novembro de 2016.

EDVALDO DELAI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2016 (em R\$ - Sistema Contábil - Despesa - Outubro)

Table showing financial data for 'RECEITA PARA APLICAÇÃO NA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE'. Includes columns for 'RECEITAS REALIZADAS' and 'RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

Table showing financial data for 'DESPESAS COM SAÚDE'. Includes columns for 'DESPESAS EMPENHADAS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS'.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA ME

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 411.922,26 (Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

FORNECIMENTO: PARCELADO  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016

DURAÇÃO: 23/11/2016 a 23/03/2017  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE-PR, 23 de Novembro de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA ME

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 119.700,00 (Centos e Doze Mil e Setecentos Reais).

FORNECIMENTO: PARCELADO  
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016

DURAÇÃO: 23/11/2016 a 23/03/2017  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE-PR, 23 de Novembro de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR  
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA ME

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS (DRENAGEM SUPERFICIAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 119.700,00 (Centos e Doze Mil e Setecentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 145/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00 (nove horas) em audiência pública, reuniram-se em sessão solene a comissão...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (diversos), para atender as necessidades das UBSs e Pronto Atendimento (P. A.) do Departamento de Saúde do Município de Tapejara-PR.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04
AV. CARLOS SPANHOL, 03 - CEP 87.555-000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2017 - DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

Table with columns: Entidade 02 à 02 Local, Func/Prog, Econômico, Especificação, Fh-cha, Dotação, Janeiro Julho, Fevereiro Agosto, Março Setembro, Abril Outubro, Maio Novembro, Junho Dezembro, Cota Regul.

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 900.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 900.000,00
TOTAL GERAL: 900.000,00

São Jorge do Patrocínio, 23 de Novembro de 2016

CLAUDNEI LEONEL CRCP/R 0342100-2 TÉCNICO CONTABIL
PAULO SERGIO ARIAS CPF Nº 525.293.559-91 PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná. Exercício: 2016. Decreto nº 1231/2016 de 21/11/2016. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná. Exercício: 2016. Decreto nº 1232/2016 de 21/11/2016. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 142/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Table with columns: RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28), SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2016, SALDO TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES, Prevista, Despesa Autorizada, No Bimestre, Até o Bimestre, Despesa Liquidada, No Bimestre, Até o Bimestre, Despesa Paga, No Bimestre, Até o Bimestre, Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Liberação de Recursos de Lei 9452/97 do Estado e 2331/1/2016
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos, dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento das Recursos Federais/Estaduais:

Table with columns: Categoria, Descrição dos Recursos, Data, Valor, Custeio/Invest/Pessoal/Encargos.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

  
**CORIPA**  
ESTATUTO CONSOLIDADO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, que será regido pelas seguintes normas:

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os da Federação consorciados, com sede no Município de São Jorge do Patrocínio.

§1º. Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público é presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, poderá alterar a sede mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados.

§2º. Além da sede, o CORIPA poderá contar com a abertura de escritórios no território dos demais municípios partes.

Art. 2º. O Consórcio é constituído pelos Municípios representados pelos prefeitos de Abiânia, Alto Paraíso, Esperança Nova, Guairá, Itacaramba, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa.

Art. 3º. O CORIPA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, Legislação Particular, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo único: Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CORIPA observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, contratação de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Constituição Federal e pelas Leis Federais – CLT.

Art. 4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do município (s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

Parágrafo único: Além do pagamento do valor correspondente à participação inicial dos municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submetter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, bem como para sua reajuste e revisão.

Art. 5º. O CORIPA terá duração indeterminada.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 6º. São finalidades do CORIPA:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo;

II – promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao remanescente do Rio Paraná e áreas de influência;

III – acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental sustentável de seus entes federados em especial nos setores de:

a) Aquicultura;  
b) Agricultura;  
c) Educação;  
d) Esportes;  
e) Comércio;  
f) Cultura;  
g) Defesa Civil;

h) Indústria;  
i) Infraestrutura;  
j) Logística;  
k) Saúde;  
l) Segurança;  
m) Fiação;  
n) Pesca;  
o) Produção e escoamento;  
p) Transportes;  
q) Turismo;  
r) Licenciamento Ambiental;  
s) Monitoramento e  
t) Fiscalização Ambiental;

IV – realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável;

V – gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 7º. São objetivos do CORIPA:

I – a gestão associada de serviços públicos, assim como a integração do planejamento e gerenciamento ambiental dos entes federativos consorciados;

II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento, manutenção ou o uso em comum de:

a) Pessoal;  
b) Instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos, embarcações e outros bens móveis;  
c) Bens imóveis;  
d) Procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV – a produção de informações ou de estudos técnicos e científicos;

V – o desenvolvimento sustentável, a promoção do uso racional dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o turismo;

VI – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que os tenham sido delegadas ou autorizadas;

VII – o exercício de funções no sistema municipal, estadual e nacional de meio ambiente e sistemas de unidades de conservação que os tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

Art. 8º. O CORIPA poderá:

I – adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários e ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e órgãos do governo;

III – prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos e outros.

IV – Promover, planejar, orientar, fiscalizar, monitorar e executar o licenciamento ambiental no âmbito de competência dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução nº 88/2013 do CEMA.

V – Nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.609/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, o CORIPA executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos em lei;

Parágrafo Único: Os funcionários do CORIPA, desde que capacitados, poderão exercer atividades de fiscalização.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 9º. O CORIPA terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho de Prefeitos;

II – Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos;

III – Conselho Fiscal;

IV – Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;

V – Secretaria Executiva;

VI – Chefe de Planejamento e Gestão;

VII – Chefe de Infraestrutura e Logística;

VIII – Chefe de Licenciamento e Fiscalização;

IX – Comissão Interna de primeiro grau, para julgamento das infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental;

X – Comissão externa de segundo grau, para julgamento dos recursos contra decisões da comissão de primeiro grau.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos mediante aprovação de necessidade.

Art. 10º. O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios partes e correspondêr à Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.

§1º. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo prefeito de um dos municípios partes eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, podendo ser reeleito por mais de um período.

§2º. Cada ente Federado terá direito à um voto na assembleia geral e não havendo consenso, ou acontecendo empate, far-se-á a escolha mediante sorteio.

§3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§4º. A eleição do novo Presidente e Vice-Presidente, assim como do Conselho Fiscal, serão realizadas no mês de dezembro do último ano do mandato.

§5º. A apreciação da prestação de contas deverá ser feita anualmente no mês de janeiro.

§6º. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 11º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quanto sejam os municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras de Vereadores, devendo, cada uma indicar apenas um representante.

§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados pelas respectivas Câmaras Legislativas.

Art. 12º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituído por um Secretário Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente eleito, ou poderá ser indicado pelo Conselho de Prefeitos e nomeado por seu Presidente.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 13º. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I – deliberar em última instância, sobre os assuntos gerais do CORIPA;

II – elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar suas alterações;

III – aprovar e modificar o Regimento Interno do CORIPA;

IV – homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

V – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

VI – eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um período;

VII – a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;

VIII – aprovar:

a) o plano de atividades elaborado pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;  
b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;  
c) a realização de operações de crédito;  
d) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio das despesas;  
e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;  
f) o regimento interno e eventuais modificações;  
g) o relatório anual das atividades do CORIPA elaborada pelo Secretário Executivo;  
h) planos e regulamentos dos serviços públicos;

IX – definir a política patrimonial e financeira e o programa de investimentos do CORIPA;

X – deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive a de Secretário Executivo;

XI – eleger ou indicar o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento ou a sua demissão, conforme o caso;

XII – apreciar, em dezembro de cada ano, as contas do exercício anual, prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

XIII – deliberar sobre exclusão de membros, nos casos previsto neste Estatuto;

XIV – autorizar a entrada de novos membros;

XV – deliberar sobre a mudança da sede;

XVI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII – deliberar em caso de omissão do Protocolo de Intenções ou Estatuto.

§1º. Para as deliberações de competência do Conselho de Prefeitos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º. A convocação do Conselho de Prefeitos far-se-á por edital publicado no órgão oficial dos municípios membros, bem como, por escrito, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

§3º. A cessão de servidores de outros órgãos da Federação para o Consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigirá-se, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§4º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

Art. 14º. Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I – presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – representar o CORIPA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e Convênios, bem como constituir procuradores.

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – nomear cargos comissionados;

VI – movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do CORIPA;

VII – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VIII – julgar recursos relativos a:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.

IX – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

X – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

§1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 15º. Compete ao Conselho de Prefeitos:

VII – elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

VIII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CORIPA, para serem apresentadas pelo Conselho de Prefeitos ao órgão consorciador;

IX – publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

X – movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do CORIPA;

XI – autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimento que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo conselho;

XII – autenticar livros atas e de registro do CORIPA;

XIII – designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV – receber, conferir, julgar, orientar, dirigir, monitorar e assinar as licenças, alvarás, liberações e demais atos administrativos do licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização, além dos atos praticados na fiscalização ambiental.

Parágrafo Único. Na falta do Secretário Executivo, caberá ao Chefe de Gestão e Planejamento a execução de suas atribuições.

Art. 16º. Compete ao Chefe de Planejamento e Gestão:

I – oferecer suporte na implementação das unidades de conservação da região;

II – Atuar junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e aos Conselhos das APAs e gestão das unidades de conservação, realizar Auditoria Ambiental Interna de ICMS e verificar e propor ações corretivas;

III – Oferecer suporte ao ICMBio na cogestão do Parque Nacional de Ilha Grande inclusive na execução do plano de manejo;

IV – Prestar serviços na elaboração do planejamento ambiental de seus municípios;

V – Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Consórcio;

VI – Coordenar, em articulação com a Secretaria Executiva a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;

VII – Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

VIII – Coordenar as atividades de regulação urbana e rural, desenvolvendo projetos, implementando sua execução e respectiva avaliação de resultados;

IX – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

X – Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Consórcio;

XI – Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao planejamento e gestão ambiental e de unidades de conservação.

Art. 17º. Compete ao Chefe de Infraestrutura e Logística:

I – Desenvolver planos, programas e projetos de infraestrutura e logística, envolvendo transporte e energia voltados para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental;

II – Identificar demandas atuais e futuras da logística do território do CORIPA e promover a integração logística regional;

III – Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;

IV – Articular cooperação técnica e financeira com instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

V – Promover parceria com setores estratégicos para o desenvolvimento dos meios de infraestrutura e da logística.

VI – Atender demandas de infraestrutura social de transporte e energia;

VII – Apoiar operações de fiscalização, campanhas de pesquisa e realização de eventos;

VIII – Apoiar ações eficazes para a maximização dos investimentos destinados à área de infraestrutura e logística;

IX – Apoiar a gestão de resíduos sólidos promovendo e facilitando a logística reversa;

X – Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas a gestão de infraestrutura e logística;

XI – Monitorar a fiscalização da aplicação de recursos e dos custos operacionais na área de infraestrutura e logística visando à sustentabilidade operacional;

XII – Planejar, organizar e supervisionar as atividades relativas à frota de veículos do Consórcio, como abastecimento, conservação, reposição de peças e outras;

XIII – Instaurar, implementar e acompanhar metas setoriais, devidamente alinhadas às metas institucionais, na busca da excelência na qualidade dos serviços prestados aos usuários, internos e externos;

XIV – Aplicar modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;

XV – Elaborar mensalmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelas unidades a si vinculadas, inclusive sobre atingimento de metas;

XVI – Implementar, coordenar e estimular práticas de melhoria contínua no âmbito das unidades administrativas, visando maior eficiência na utilização dos recursos e melhoria no atendimento dos municípios;

XVII – Instaurar normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

XVIII – Monitorar o desenvolvimento das ações e o fortalecimento da capacidade institucional e técnica nas áreas de infraestrutura e logística;

XIX – Realizar e executar outras atividades afins, relacionadas às suas atribuições.

Art. 18º. Compete ao Chefe de Licenciamento e Fiscalização:

I – Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;

II – Receber denúncias manifestadas pela população, diligenciando a sua real apuração e, quando necessário, realizar essa averiguação em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

III – Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;

IV – Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

V – Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

VI – Fornecer subsídios ao Ministério Público, quando dos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;

VII – Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

VIII – Controlar a compensação ambiental de retirada de árvores isoladas;

IX – Estabelecer diretrizes para a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre os aspectos referentes à emissão de certidões de licenciamento;

X – Planejar, coordenar, fiscalizar e controlar a execução das ações de execução de serviços ambientais;

a) termos de referências;  
b) licenças para instalação de infraestrutura urbana;  
c) certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos do Departamento;

XI – Promover, fiscalizar, controlar e executar os licenciamentos ambientais nas seguintes formas:

a) Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

b) Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

c) Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

XII – Propor e acompanhar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de assuntos relacionados com sua área de atuação;

XIII – Instaurar processos e papéis sobre assuntos referentes à área;

XIV – Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;

XV – Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;

XVI – Coordenar a elaboração dos relatórios de suas atividades;

XVII – Efetuar parecer para licenciamentos e fiscalização no âmbito de seus municípios de acordo com a lei ambiental vigente;

XVIII – Promover intercâmbio do departamento com instituições governamentais e não governamentais visando parcerias e ações que objetivem a conservação do meio ambiente e de qualidade de vida da comunidade;

XIX – Promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para desenvolvimento de ações relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental.

Art. 19º. Compete à comissão interna de primeiro grau, para julgamento das infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental:

I – Receber as defesas em auto de infrações, multas e demais atos praticados, realizados pelos funcionários do CORIPA, na execução da fiscalização ambiental;

II – Receber as defesas em autuações, multas, cassações, suspensões e demais atos, realizados pelos funcionários do CORIPA, na execução do monitoramento do licenciamento ambiental;

III – Analisar, deliberar, despachar, julgar, regular e realizar demais procedimentos, em sede de primeiro grau, nas defesas apresentadas em decorrência das infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental;

IV – A comissão interna do primeiro grau será composta por um técnico, um assessor jurídico e secretário executivo ou chefe do licenciamento e fiscalização, dentre o quadro de servidores do CORIPA.

Art. 20º. Compete à Comissão externa de segundo grau, para julgamento dos recursos contra decisões da comissão de primeiro grau:

I – Receber os recursos contra as decisões, reclamações, impugnações e outros procedimentos, praticados em primeiro grau, na execução do licenciamento ambiental;

II – Receber os recursos contra as decisões, reclamações, impugnações e outros procedimentos, praticados em primeiro grau, na execução do monitoramento do licenciamento ambiental;

III – Analisar, deliberar, despachar, julgar, regular e realizar demais procedimentos, em sede de recursos, reclamações e impugnações, nos atos e decisões realizadas em primeiro grau, na fiscalização e monitoramento do licenciamento ambiental;

IV – A comissão Externa de segundo grau será composta pelos secretários municipais de meio ambiente, assessores jurídicos municipais e assessor técnico do IAPIPR.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO, GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Art. 23º. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 24º. O patrimônio do CORIPA será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Art. 25º. Constituem receitas do CORIPA as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – as doações e legados;

VI – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

VII – as rendas de seu patrimônio;

VIII – o produto da alienação dos seus bens;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais;

X – os recursos captados junto às fontes financeiras através de convênios ou contratos;

XI – o produto de operações de créditos;

XII – os saldos do exercício.

Parágrafo único: A quota de contribuições será fixada pelo Conselho de Prefeitos, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigor no exercício seguinte e será paga em doze meses, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 26º. Os entes consorciados somente destinarão recursos ao CORIPA nos termos presente instrumento quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formatada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 27º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CORIPA, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle interno a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

**CAPÍTULO V**  
**DO USO DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 28º. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CORIPA todos aqueles membros que contribuírem para sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuírem dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 29º. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado em cada caso, pelos respectivos usuários.

Art. 30º. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada membro poderá aderir à disposição do CORIPA bens do seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for aprovada com os usuários.

**CAPÍTULO VI**  
**DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**

Art. 31º. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Parágrafo único: Cada ente Federativo poderá se retirar, a qualquer momento, do CORIPA desde que renuncie sua participação com prazo nunca inferior a cento e oitenta dias.

Art. 32º. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

**CAPÍTULO VII**  
**DA SUSPENSÃO**

Art. 34º. São hipóteses de suspensão de ente consorciado:

I – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente às mensalidades do Coripa;

II – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente aos serviços prestados pelo CORIPA;

III – deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente ao pagamento do contrato de rateio;

IV – deixar ou dificultar as atividades do CORIPA.

Parágrafo único: A suspensão poderá ocorrer também se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada do Presidente do Conselho de Prefeitos.

Art. 35º. O ente Federativo suspenso não poderá usufruir dos serviços e bens móveis e imóveis do CORIPA até que seja sanado o motivo da suspensão.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA EXCLUSÃO**

Art. 36º. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orgânica ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a subscrever, sem a autorização dos demais consorciados, protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III – for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos seus membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se regularizar.

Art. 37º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigindo a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único: De decisão da Assembleia Geral, a respeito da aplicação da pena de exclusão, caberá sempre recurso, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 38º. Nenhum município parte poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

**CAPÍTULO IX**  
**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

Art. 39º. A qualidade de município parte é intrasmistível.

Parágrafo único: Se o município parte for titular de quota ou fração ideal do patrimônio do CORIPA, a transferência daquela não importará, de per se, na atribuição da qualidade de membro do adquirente.

Art. 40º. A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, especialmente convocado para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em favor dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos órgãos de origem.

Art. 41º. Dissolvido o CORIPA, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 32 deste estatuto, será destinado à entidade de fins não econômicos semelhante ao CORIPA, por deliberação dos membros.

§1º. Por deliberação dos membros, podem estes, antes da destinação do remanescente público neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do CORIPA.

§2º. Não existindo nos municípios partes em que o CORIPA tiver sede e/ou escritórios, instaurando nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda da cada Município parts.

leis@ilustrado.com.br

# Publicações legais

**Art. 42º.** Os municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por qualquer motivo, somente participam do reverso dos bens e recursos da CORIPA, quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participo.

**Art. 43º.** Qualquer município parte poderá assumir os direitos daqueles que saiu mediante reassortimento dos investimentos que esse fez a sociedade.

**Art. 44º.** Quando adimpler com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 45º.** O Estatuto do CORIPA somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos.

**Art. 46º.** Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.

**Art. 47º.** Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

**Art. 48º.** Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que represente na sociedade.

**Art. 49º.** Não há, entre os municípios partes do CORIPA, direitos e obrigações recíprocas.

**Art. 50º.** Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

**Art. 51º.** Os membros da diretoria do CORIPA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.



São Jorge do Patrocínio, 05 de outubro de 2016.

**Valdemir Aparecido Nascimento**  
Presidente do Conselho de Prefeitos

**Fabian Persi Vendruscolo**  
Presidente de Esperança Nova

**Alcides Roberto Nogueira**  
Presidente de Altônia

**Maria Aparecida Zanetti Faria**  
Presidente de Alto Paraíso

**Paulo de Oliveira Souza**  
Presidente de Terra Roxa

**Nevalina Aparecida**  
Presidente de Icaraima

**VATANAIR**  
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

**RESUMO DE CONTRATOS**

**Contrato de prestação de serviços nº 107/2016.**  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP  
Objeto: prestação de serviços com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico.  
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.  
Prazo: início em 16 de novembro de 2016 e término em 16 de novembro de 2017.  
Fundamentação: inexigibilidade nº 065/2016.

**Contrato de prestação de serviços nº 105/2016.**  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: CENP – CLÍNICA DE NEUROLOGIA E PSQUIATRIA UMUARAMA S/S LTDA - ME  
Objeto: prestação de serviços com a realização de consultas na especialidade de psiquiatria, com valores constantes na tabela CISA.  
Valor: até R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais) mensais.  
Prazo: início em 03 de novembro de 2016 e término em 03 de novembro de 2017.  
Fundamentação: inexigibilidade nº 063/2016.

**Contrato de prestação de serviços nº 102/2016.**  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.  
Objeto: contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de cartões magnéticos corporativos com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, que serão utilizados em viagens pelos funcionários do CISA, para hospedagem, refeição, transporte e abastecimento.  
Valor: até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.  
Prazo: início em 08 de novembro de 2016 e término em 08 de novembro de 2017.  
Fundamentação: concorrência nº 001/2016.

**Contrato de prestação de serviços nº 099/2016.**  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contratado: A. A. MORO & CIA LTDA - ME.  
Objeto: prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de auto elétrica para os veículos do CISA.  
Valor: máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.  
Prazo: início em 10 de outubro de 2016 e término em 10 de outubro de 2017.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 023/2016.  
Umurama, 23 de novembro de 2016  
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA  
Coordenador de CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2016  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2016  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 075/2016  
PROCESSO Nº 231/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa denominada CONTRATADA: FARMACIA PESSUTOFARMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.418.069/0001-53, residente na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exm. SR. AMARILDO RIBEIRO NOVIATO, portador do RG nº 4.418.069/0001-53 e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.307.077/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Catelão do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 130/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**  
O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 130/2016, tem por objeto acrescentar o combustível abaixo descrito, para uso na Secretaria de Educação, em virtude de que o consumo foi maior do que o previsto anteriormente, de acordo com o disposto no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	8.756	DIESEL COMUM	R\$ 2.855

Em virtude do fornecimento do combustível acima descrito fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 130/2016, um valor de R\$ 24.998,38 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente Aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de educação – 05.001.123610005.2.023.3390.30 – Material de Consumo – Contas: 931, 948, 966 e 984.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.  
Altonia-PR., 23 de novembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2016  
CONTRATO Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: FARMACIA PESSUTOFARMA LTDA-ME  
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, com base de preço no índice da INTDEC, a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Centro de Saúde Municipal e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de novembro de 2017.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 44/2016.  
Alto Piquiri - PR, 23 de novembro de 2016.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA  
Representante Legal da Empresa  
Contratado  
Testemunhas:

**CORIPA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**

**PROTÓCOLO DE INTENÇÕES**

Protocolo de intenções que entre si firmam legalmente os municípios de Altônia, Alto Paraíso, Esperança Nova, Guairá, Icaraima, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, com finalidade de constituir e legalizar um Consórcio Público na área ambiental, nos termos da lei 11.107 de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando gestão ambiental, entre outros serviços relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum da povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo, para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que institui o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros, os municípios de:

Altônia, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 81.478.059/0001-91, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 815, Centro, na cidade de Altônia/PR, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Ribeiro Novato, portador da cédula de identidade sob nº. 4.199.060-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 570.142.999-72;

Alto Paraíso, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 95.640.736/0001-30, estabelecida na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 999, Centro, na cidade de Alto Paraíso/PR, representada pela Prefeita Municipal Senhora Maria Aparecida Zanetti Faria, portadora da cédula de identidade sob nº. 2.137.841 SSP PR, inscrita no CPF sob nº. 571.048.409-15;

Esperança Nova, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.269/0001-91, estabelecida na Avenida Juvenil Silva Braga, nº. 400, Centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Everton Barbieri, portador da cédula de identidade sob nº. 8.778.431-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 045.879.159-80;

Guairá, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 77.854.183/0001-00, estabelecida na Avenida Coronel Tosta, nº. 126, Centro, na cidade de Guairá/PR, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Fabian Persi Vendruscolo, portador da cédula de identidade sob nº. 3.434.616-0, inscrito no CPF sob nº. 513.064.689-49;

Icaraima, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.337/0001-60, estabelecida na Avenida Hermes Visotto, nº. 810, Centro, na cidade de Icaraima/PR, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Paulo de Quatrosouza, portador da cédula de identidade sob nº. 1.920.009 SSP PR, inscrito no CPF sob nº. 412.927.829-00;

São Jorge do Patrocínio, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 77.870.475/0001-63, estabelecida na Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valdeci Aparecido Nascimento, portador da cédula de identidade sob nº. 4.212.424-9, inscrito no CPF sob nº. 570.142.729-34;

Terra Roxa, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 75.587.204/0001-70, estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº. 95, Centro, na cidade de Terra Roxa/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade sob nº. 3.058.992-0, inscrito no CPF sob nº. 492.820.739-34;

**DELIBERAM:**  
Celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição de um Consórcio Público na área do Meio Ambiente, a ser ratificado por lei pelos poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e finalidades:

**Cláusula Primeira - Da Denominação**  
O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, será denominado **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**.

**Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades**  
**São objetivos do CORIPA:**  
I - a gestão associada de serviços públicos, assim como a integração do planejamento e gerenciamento ambiental dos entes federativos consorciados;  
II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;  
III - o compartilhamento, manutenção ou o uso em comum de:  
- Pessoal;  
- Instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos, embarcações e outros bens móveis;  
- Bens imóveis;  
- Procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.  
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos e científicos;  
V - o desenvolvimento sustentável, a promoção do uso racional dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente, a educação ambiental e o turismo;  
VI - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;  
VII - o exercício de funções no sistema municipal, estadual e nacional de meio ambiente e sistemas de unidades de conservação que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;  
VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

**O CORIPA poderá:**  
I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;  
II - firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades nacionais ou estrangeiras e órgãos do governo;  
III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos e outros.  
IV - Promover, planejar, orientar, fiscalizar, monitorar e executar o licenciamento ambiental no âmbito de competência dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução nº 88/2013 do CEMA.  
Parágrafo Único: Os funcionários do CORIPA, desde que capacitados, poderão exercer atividades de fiscalização.  
V - Nos termos da Lei Complementar nº 140/2001, Resolução nº 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, o CORIPA executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos em lei.

**São finalidades do CORIPA:**  
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante qualquer outra entidade, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo;  
II - promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado planejando, adotando e executando programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao remanescente do Rio Paraná e áreas de influência;  
III - acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental sustentável de seus entes federativos em especial nos setores de:  
a) Agricultura;  
b) Pecuária;  
c) Educação;  
d) Turismo;  
e) Saúde;  
f) Cultura;  
g) Defesa Civil;  
h) Indústria;  
i) Infraestrutura;  
j) Logística;  
k) Saúde;  
l) Segurança;  
m) Pecuária;  
n) Pesca;  
o) Produção e escoamento;  
p) Transportes;  
q) Turismo;  
r) Licenciamento Ambiental;  
s) Monitoramento e  
t) Fiscalização Ambiental;  
IV - realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável;  
V - gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.

**Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração**  
O CORIPA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, Legislação Pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

**Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio**  
A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município São Jorge do Patrocínio/PR, localizado no endereço, Rua Clarício Perez, nº. 421, Centro;  
§ 1º - Os municípios consorciados proverão condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.  
§ 2º - Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

**Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação**  
A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

**Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica**  
O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, sem exceções, denominado Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

**Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional**  
O CORIPA terá a seguinte estrutura básica:  
I - Conselho de Prefeitos;  
II - Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos;  
III - Conselho Fiscal;  
IV - Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;  
V - Secretaria Executiva;  
VI - Chefê de Planejamento e Gestão;  
VII - Chefê de Infraestrutura e Logística;  
VIII - Chefê de Licenciamento e Fiscalização;  
Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos mediante aprovação de necessidade.

**Cláusula Oitava - Conselho de Prefeitos**  
O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios partes e corresponderá à Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.  
§1º. O Conselho de Prefeitos será presidido pelo prefeito de um dos municípios partes, eleito para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição por mais de um período.  
§2º. Cada ente Federado terá direito a um voto na assembleia geral e não havendo consenso, ou acatocimento empate, far-se-á a escolha mediante sorteio.  
§3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.  
§4º. A eleição do novo Presidente e Vice-Presidente, assim como do Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro do último ano do mandato.  
§5º. A apreciação da prestação de contas deverá ser feita anualmente no mês de janeiro.  
§6º. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

**Cláusula Nona - Do Conselho Fiscal**  
O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quanto sejam os municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras de Vereadores, devendo, cada uma indicar apenas um representante.  
§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito para o mandato de dois anos, após apreciação das contas do mandato anterior.  
§2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.  
§3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados pelas respectivas Câmaras Legislativas.

**Cláusula Nona - Secretaria Executiva**  
A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituído por um Secretário Executivo e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal aprovado pelo Conselho de Prefeitos.  
Parágrafo Único: O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente eleito, ou poderá ser indicado pelo Conselho de Prefeitos e nomeado por seu Presidente.

**Cláusula Décima - Da Competência**  
As Competências dos cargos que compreendem a base estrutural do CORIPA serão fixadas em Regimento Interno próprio e Estatuto Consolidado, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

**Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas**  
As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública;  
I - O quadro de pessoal administrativo do Consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e será formado pelos empregos públicos, mediante concurso público, no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e remuneração, previstos em quadro próprio;  
II - O número de empregos públicos que constituirão o quadro técnico do consórcio será estabelecido pelo Conselho de Prefeitos e devidamente ratificados por seus respectivos poderes legislativos, considerando a necessidade operacional da associação e sendo preenchidos por meio de concurso público, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, sendo regido também pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;  
III - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais, cuja remuneração observará o piso salarial da respectiva categoria, com previsão em quadro próprio;  
IV - Os entes consorciados, ou os em eles convenientes, poderão ceder servidores, na forma e condições de legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ênus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da Associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio;  
V - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária;  
VI - O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio;  
VII - As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão administrativa, por profissionais de nível superior, após aprovação do Conselho de Prefeitos;  
VIII - O CORIPA poderá estabelecer Plano de Carreira Horizontal e Vertical para seus servidores comissionados e concursados mediante aprovação do Conselho de Prefeitos.

**Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias**  
O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pelo Conselho de Prefeitos.  
§1º. O Consórcio Público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos artigos 23, 24 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.  
§2º. O Consórcio poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/1993.

**Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas**  
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.  
Parágrafo Único: Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista neste parágrafo.

**Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa**  
O CORIPA poderá formalizar Contrato de Programa para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observando o disposto em lei.

**Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação**  
Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir da qual fica autorizada a elaboração do Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.

**Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio**  
É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:  
I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.  
II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

**Cláusula Décima Quinta - Da prestação de contas**  
O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio. Inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contábeis e remissão de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.  
Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado  
A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.  
§ 1º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.  
§ 2º. A retirada ou a extinção do Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.  
§ 3º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:  
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;  
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

**Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio e Suspensão do Consorciado**  
A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.  
I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.  
II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiários ou dos que deram causa à obrigação.  
§ 1º. São hipóteses de suspensão de ente consorciado:  
I - deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente às mensalidades do Consórcio;  
II - deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente aos serviços prestados pelo Consórcio;  
III - deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referente ao pagamento do contrato de rateio;  
IV - impedir ou dificultar as atividades do CORIPA.  
Parágrafo Único: A suspensão poderá ocorrer também se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada do Tribunal de Contas do Município.  
§ 2º. O ente Federativo suspenso não poderá usufruir dos serviços e bens móveis e imóveis do CORIPA até que seja sanado o motivo da suspensão.

**Cláusula Décima Oitava - Das vedações**  
É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:  
I - Estabelecer cláusulas do contrato de consórcio que preveja determinadas condições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao Consórcio Público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.  
II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de prepo público ou tarifa.  
**Cláusula Décima Nona - Das disposições finais**  
§ 1º. O Estatuto do CORIPA somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos.  
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.  
§ 3º. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.  
§ 4º. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que represente na sociedade.  
§ 5º. Não há entre os municípios partes do CORIPA, direitos e obrigações recíprocas.  
§ 6º. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.  
§ 7º. Os membros da diretoria do CORIPA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.  
**Cláusula Vigésima - Do foro**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo de Intenções que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem de acordo, os entes federados partem assinam o presente Protocolo de Intenções, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Jorge do Patrocínio, 05 de Outubro de 2016.

**CORIPA**

**Valdemir Aparecido Nascimento**  
Presidente do Conselho de Prefeitos

**Fabian Persi Vendruscolo**  
Presidente de Guairá

**Amarildo Ribeiro Novato**  
Presidente de Esperança Nova

**Maria Aparecida Zanetti Faria**  
Presidente de Alto Paraíso

**Paulo de Oliveira Souza**  
Presidente de Terra Roxa

**Nevalina Aparecida**  
Presidente de Icaraima

**VATANAIR**  
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

**SERVÍCIO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS**  
ATA Nº 111/19 de 2016

RECORRETO POR SEMEINHAR A FIRMA DE MARIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA  
O RECORRETO É VERDADEIRO E SUO É  
ALTO PARAÍSO, 18 DE NOVEMBRO DE 2016  
Concedido em 08 em 08/11/2016 por  
Ana Lucia Ribeiro Rodrigues - Esc. Aramentada

**FABIO MAGALHAES PESSUTO**  
Representante Legal da Empresa

Relações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3856/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e de outras providências.

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3855/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e de outras providências.

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
DESAFIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: Dotação Anual, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demostrativo do Resultado Primário Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Prefeitura Municipal de Umuarama, Poder Executivo, Estado do Paraná, Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro. R\$ 10,00.

Discriminação da Meta Fiscal. Valor Corrente. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demostrativo da Receita Corrente Líquida Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Município de Umuarama, Poder Executivo, Estado do Paraná, Novembro/2015 a Outubro/2016. R\$ 10,00.

Discriminação da Meta Fiscal. Valor Corrente. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demostrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Prefeitura Municipal de Umuarama, Poder Executivo, Estado do Paraná, Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro. R\$ 10,00.

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa). R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Município de Umuarama, Poder Executivo, Estado do Paraná, Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro. R\$ 10,00.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores. R\$ 10,00.

Restos a Pagar Não Processados. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Execução de Restos a Pagar inscritos com Disponibilidade de Caixa. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores. R\$ 10,00.

Restos a Pagar Não Processados. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Edital de Licitação nº 057/2016. Processo Licitatório nº 071/2016. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna pública a licitação para contratação de prestação de serviços...

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demostrativo do Resultado Primário Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Prefeitura Municipal de Umuarama, Poder Executivo, Estado do Paraná, Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro. R\$ 10,00.

Moacir Silva, Prefeito Municipal; Wanderlei Dantas Corrêa, Controlador - CRC-PR 047.1200-0; Ivone Urbanski, Controladora Interna.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Decreto nº 1430/2016. Anexo I - Altera Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. Anexo II - Altera Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício no valor de R\$ 225.406,07 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos)...

